



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 173

Contratos de Patrocínio Desportivo celebrados entre o Município de Santo Tirso e os atletas Ercília Maia dos Santos Machado, João Paulo Martins Correia, Maria de Fátima de Almeida Lagoa, Marco Paulo Pacheco Vides e Ricardo Filipe Vilas Alves Silva Santos

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento, que na sequência das deliberações da câmara municipal de 21 de setembro findo (itens 19 a 23 da respetiva ata), foram celebrados entre o Município de Santo Tirso e os atletas Ercília Maia dos Santos Machado, João Paulo Martins Correia, Maria de Fátima de Almeida Lagoa, Marco Paulo Pacheco Vides e Ricardo Filipe Vilas Alves Silva Santos, no dia 22 de setembro, os Contratos de Patrocínio Desportivo, os quais têm por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira, a prestar pelo Município, para concretização dos respetivos programas desportivos, a desenvolver pelos atletas, nas condições que constam dos contratos de patrocínio desportivo, cujas cópias se anexam ao presente edital e que dele ficam a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos termos legais

Santo Tirso, 4 de outubro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 23 de outubro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ercília
Machado



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ercília Maia dos Santos Machado, solteira, natural da freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, portadora do Cartao de Cidadao n.º 12968811, emitido pela República Portuguesa, válido até 11 de fevereiro de 2018, residente na Rua Bernardino Machado, n.º 125, na freguesia de Roriz, deste concelho, adiante designada por Atleta.

Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ercília
Machado
↑

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, prevê a celebração de contratos de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e a Ercília Maia dos Santos Machado é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST à Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

*Cláusula
Machado*
7

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 6.105,00 euros (seis mil cento e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.000,00 € (mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos à Atletas.
- 2- Deverá, igualmente, à Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.
- 3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento à Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.
- 4- A Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ERÚLIA
MACELO

Cláusula Quinta

(Obrigações da Atleta)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações da atleta:

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O(A) Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O(A) Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

Cláusula Sexta

(Suspensão)

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

*Cláusula
Mantida*

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

Cláusula Oitava

(Cessação)

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 30 de setembro de 2018, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 21 de setembro de 2017 (item 19 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST; previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 618/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 3544/2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

ERÚLIA MARIA DOS SANTOS MACHADO

Programa de Desenvolvimento Desportivo da Atleta					
DIA			LOCAL	OBSERVAÇÕES	ORÇAMENTO (VIAGEM + ESTADIA E/OU ALIMENTAÇÃO)
2017		NOVEMBRO			10
		Corta-Mato de Amora	Seixal		110
		Corta-Mato de Barcelos	Barcelos	Provas de seleção para o Campeonato da Europa de Corta-Mato	95
		Corta-Mato de Torres Vedras	Torres Vedras		180
		DEZEMBRO			5
		Campeonato da Europa de Corta-Mato	Chia (Itália)	Preparação	180
		JANEIRO			5
		Campeonato Nacional de Estrada	Lisboa		120
		Campeonato Nacional de Clubes em Pista Coberta	Pombal	Apuramento	155
		FEVEREIRO			120
		Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato	Albufeira		120
		Campeonato de Portugal em Pista Coberta	Pombal	Final	120
		Campeonato Nacional de Clubes em Pista Coberta	Pombal		150
		MARÇO			145
		Campeonato do Mundo de Pista Coberta	Belgrado	Preparação	35
		Campeonato de Portugal de Corta-Mato Longo	Mira		200
		Campeonato de Portugal de Corta-Mato Curto	Torres Vedras		5
		ABRIL			150
		Troféu Ibérico de 10000 metros	Huelva		150
		MAIO			150
		Campeonato Nacional de Clubes ao Pista Ar	Lisboa	Apuramento	150
		Taça dos Clubes Campeões Europeus de Pista	Turquela	Preparação	115
		JUNHO			150
		Campeonato de Portugal	Vagos		150
		Taça da Europa de 10000 metros	Minsk (Bulgária)	Preparação	150
		Campeonato da Europa de Equipas	Vaasa (Finlândia)	Preparação	115
		JULHO			150
		Campeonato Nacional de Clubes ao Pista Ar	Leiria	Final	150
		AGOSTO			150
		Campeonato da Europa de Atletismo	Londres (Grã-Bretanha)	Preparação	150
ESTÁGIOS DE PREPARAÇÃO INDIVIDUAL					
2017	NOVEMBRO	Estágio de Inverno 1 (1 semana - mínimo)	Mira	Preparação para as competições	565
	FEVEREIRO	Estágio de Inverno 2 (1 semana - mínimo)	Algarve	Preparação para as competições	565
2018	ABRIL	Estágio de Verão 1 (1 semana - mínimo)	Mira	Preparação para as competições	565
	JULHO	Estágio de Verão 2 (1 semana - mínimo)	Algarve	Preparação para as competições	565
SUPLEMENTAÇÃO					
2017	SETEMBRO	Suplementação medicinal			75
	OUTUBRO	Suplementação medicinal			75
	NOVEMBRO	Suplementação medicinal			75
	DEZEMBRO	Suplementação medicinal			75
2018	JANEIRO	Suplementação medicinal			75
	FEVEREIRO	Suplementação medicinal			75
	MARÇO	Suplementação medicinal			75
	ABRIL	Suplementação medicinal			75
	MAIO	Suplementação medicinal			75
	JUNHO	Suplementação medicinal			75
	JULHO	Suplementação medicinal			75
	AGOSTO	Suplementação medicinal			75
MASSAGEM DESPORTIVA					
2017	SETEMBRO	1 Massagem por semana			60
	OUTUBRO	1 Massagem por semana			60
	NOVEMBRO	1 Massagem por semana			60
	DEZEMBRO	1 Massagem por semana			60
2018	JANEIRO	1 Massagem por semana			60
	FEVEREIRO	1 Massagem por semana			60
	MARÇO	1 Massagem por semana			60
	ABRIL	1 Massagem por semana			60
	MAIO	1 Massagem por semana			60
	JUNHO	1 Massagem por semana			60
	JULHO	1 Massagem por semana			60
	AGOSTO	1 Massagem por semana			60

Custo Total do Programa de Desenvolvimento Desportivo

6 105 €

Estes serão os meus principais objetivos para a época de 2017/2018 quer a nível nacional e internacional. Obviamente ainda irão surgir competições de preparação como antevião das competições principais. Se surgir ainda a oportunidade de fazer estágios quer por equipa, seleção ou até mesmo a nível individual, será sempre tomado em consideração, também como preparação das competições principais.

Atualmente represento o Sporting Clube de Portugal que me disponibiliza o seu departamento médico e de fisioterapia, quando necessário para a recuperação de alguma lesão desportiva.

Erçilia
MACHADO



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferréira Couço, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: João Paulo Martins Correia, solteiro, natural da freguesia Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do Cartao de Cidadao n.º 12403831, emitido pelo emitido pela República Portuguesa, válido até 10 de julho de 2019, residente na Rua José Dias Costa, n.º 709, na freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, deste concelho, adiante designada por Atleta.

Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, prevê a celebração de contratos de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e o João Paulo Martins Correia é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 23.759,00 euros (vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos ao Atletas.

2- Deverá, igualmente, o Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.

3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento o Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ass: 2

4

4- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Atleta)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações do atleta:

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

Cláusula Sexta

(Suspensão)

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Jose.2



Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

Cláusula Oitava

(Cessação)

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 30 de setembro de 2018, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 21 de setembro de 2017 (item 20 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 618/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 3541/2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

JOÃO CORREIA
ATLETA DESISTAS II

BREVE CV DESPORTIVO

- Campeão Nacional nos 100 metros em 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006;
- Campeão Nacional nos 200 metros em 2001, 2002, 2005 e 2006;
- Campeão Nacional de Estrada em 2001 e 2002;
- Campeão Nacional na Meia Maratona em 2002;
- Campeonato de Europa de Atletismo 2003 (Assen, 2003)
 - Medalha de Prata nos 200 metros (**Primeira medalha internacional para o atletismo em cadeiras de rodas**);
- Campeonato de Europa de Atletismo (Espoo, 2005)
 - Medalha de Prata nos 200 metros.

<< Julho 2006 - Janeiro 2016 Lesão >>

2016

- Meeting Internacional de Tunis
 - 1º Classificado nos 100 metros;
- Campeonato da Europa de Atletismo (Grosseto, 2016)
 - 6º Classificado nos 100 metros

2017

- Entrada na Alta Competição e Programa de Preparação Paralímpica Tóquio 2020;
- Campeonato do Mundo de Atletismo (Londres, 2017)
 - 8º Classificado nos 100 metros.

João P. Correia

2020, B, D, E, F, 29302 2017/08/28



Largo da Lagoa, 15 B
2799-538 LINDA-A-VELHA
PORTUGAL
Telef. +351 214 146 020
www.fpatletismo.pt
PROGRAMAS DO facebook 



Declaração

Declara-se que o atleta João Paulo Martins Correia, se encontra abrangido pelo Estatuto de Alto rendimento e integrado no Plano de Preparação Paralímpica - Tóquio 2020 ao abrigo do ponto VI.8. "Integração, permanência, subida ou descida do nível de Integração e saída dos praticantes", do Anexo I do "Regulamento do Programa Rio 2016 e Jogos Paralímpicos 2020" celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. e o Comité Paralímpico de Portugal".

- Presenças Internacionais nos últimos 2 anos:

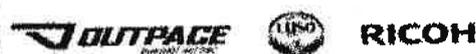
- Campeonato do Mundo - Londres, 2017 (Finalista - 8º lugar);
- Campeonato da Europa - Grosseto, 2016 (Finalista - 6º lugar).

A DIREÇÃO
Linda-a-Velha, 7 de Agosto 2017

PARCEROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



2017

2017/08/28

ORÇAMENTO ÉPOCA 2016/2017

INÁDORRRIA
// PUNIC/IDESIST/5 //

Despesas

Estágio Algarve - 17 dias (consultar calendarização)	1.450€
Pagamento de deslocações a Portugal da Treinadora (Jenny Archer)	2.875€
Honorários da Treinadora (150€*12 meses)	1.800€
Custos com a participação no Meeting de Atletismo em Stoke Mandeville (Malo, Inglaterra)	2.770€
Custos com a participação no Meeting de Atletismo Daniela Jutzeler Memorial (Malo, Suíça)	1.460€
Custos com a participação no Meeting de Atletismo Swiss Nationals (Maio, Suíça)	1.630€
Custos com a participação no Campeonato de Portugal de Atletismo (Junho, Vagos)	150€
Equipamentos de competição personalizados	470€
Luvras de competição (210€ par)	420€
Roda de Carbono dianteira	540€
Par de Rodas de Carbono traseiras	2.140€
Aros de propulsão para rodas traseiras de competição em titânio	458€
Cadeira de Competição	5.860€
Fisioterapia (2*semana) 7€ sessão	616€
Nutricionista (1*mês) 35€ por consulta	420€
Treinos em pista (entrada pista Gémeos Castro - Gulmarães) - 0,50€ por treino	200€
Portagens / SCUTS (média por ano)	300€
TOTAL	23.759€

Apoios

Liberty Seguros	3.000€
Blal	2.000€
Eurico Ferreira	3.000€
Delta	1.000€
REN	500€
ERT	1.500€
Vulcano	2.000€
ROFF	1.000€
Inapa	1.000€
ZEISS	1.500€
CUF (exames)	Serviços
Invacare (manutenção da cadeira de competição)	Serviços
Pingo Doce (Águas)	Produto
Prio Energy (500 litros de combustível)	Produto
Casco (Capacete)	Produto
Tufo (Pneus)	Produto
Guess What (Acessoria de imprensa)	Serviços
Ricoh (Cedência de equipamento de impressão)	Produto
Complex (Equipamento de eletroestimulação)	Produto
Cision (Monitorização média)	Serviços
GoldNutrition (suplementação alimentar - se necessário)	Produto
Vila Galé Hotéis (disponibilidade de alojamento aquando das competições)	Serviços
Susana Luzir (Fotografa)	Serviços
TOTAL	16.500€



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Maria de Fátima de Almeida Lagoa, casada, natural da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, portadora do Cartao de Cidadao n.º 11240274, emitido pela República Portuguesa, válido até 04 de abril de 2022, residente na Rua Ferreira de Lemos Ed. Bela Vista, Bloco B – 2º Esq., n.º 476, na freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, deste concelho, adiante designada por Atletas.

Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, prevê a celebração de contratos de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e a Maria de Fátima de Almeida Lagoa é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST à Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 2.400,00 euros (dois mil e quatrocentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.000,00 € (mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos à Atletas.
- 2- Deverá, igualmente, à Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.
- 3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento à Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.
- 4- A Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

(Obrigações da Atleta)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações da atleta:

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) A Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) A Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

Cláusula Sexta

(Suspensão)

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

Cláusula Oitava

(Cessação)

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da participação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 30 de setembro de 2018, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 21 de setembro de 2017 (item 21 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 618/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 3543/2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Janisa de Fátima de Almeida Lagoa

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Programa de Desenvolvimento Desportivo

2018

De acordo com as atividades apresentadas no documento "Atividades da Federação de Halterofilismo de Portugal", melhor descritas no mesmo, solicito apoio financeiro para participar nas seguintes:

1. Campeonato Nacional Master: custo estimado de 100,00€;
2. Campeonato do Mundo de Master: custo estimado de 1500,00€;
3. VI Taça Ibérica: custo estimado de 700,00€;
4. Taça de Aniversário: custo estimado de 100,00€;

Custo total do programa de desenvolvimento desportivo – 2.400,00€

Santo Tirso, 29 de agosto de 2017

Maria Lagoa

Maria de Fátima de Almeida Lagoa

Federação de Halterofilismo de Portugal



DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, se declara que a atleta individual, **Maria Lagoa**, está afiliada nesta Federação, sob o registo **FHP64**, participando regularmente em competições.

Com os melhores cumprimentos,

Barreiro, 10 de Março de 2017

Federação
de Halterofilismo
de Portugal


Vítor Estêvão

Presidente FHP



Federação Portuguesa de Halterofilismo

CURRICULUM DESPORTIVO

Nome : Maria de Fátima Almeida Lagoa

Data de Nascimento : 74 . 04. 22

Nacionalidade : Portuguesa

Início da actividade desportiva : GCST 1994

1994

Data	Prova	Local	Peso Corp.	Arranco	Arremesso	Total	Class
94.11.05	2º Torneio Qualificação	Coimb.	52,60	40,0	55,0	95,0	1º
94.12.03	Torneio de encerramento	St.Tirso	53,30	42,5	55,0	97,5	3º

1995

Data	Prova	Local	Peso Corp.	Arranco	Arremesso	Total	Class
95.01.28	CampReg. Ind.Absoluto	Porto	53,50	45,0	60,0	105,0	1º
95.02.18	" Nac. " "	St.Tirso	53,38	47,5	65,0	112,5	2º
95.03.04	Taça Dia Int. Mulher	Cacilh.	53,80	45,0	65,0	110,0	3º
95.04.01	Taça Aniversário	Lapa	53,25	50,0	-	50,0	2º
95.05.06	T.Int.Queima das Fitas	Coimb.	53,92	50,0	70,0	120,0	1º
95.06.24	Dia Olimpico/G. Dia Ol.	Lapa	53,95	55,0	70,0	125,0	3º/2º
95.10.28	2º Torneio Qualificação	Coimb.	57,18	50,0	75,0	125,0	1º
95.11.25	Torn.Encerramento	Lapa	57,85	55,0	75,0	130,0	1º

1996

Data	Prova	Local	Peso Corp.	Arranco	Arremesso	Total	Class
96.03.02	Taça Dia Int.Mulher	Ex.Ban	58,45	55,0	70,0	125,0	1º
96.03.09	CampNac.Ind.Absoluto	Barrei	58,40	60,0	70,0	130,0	1º
96.05.04	2ºTorn.Queima das Fitas	Coimb	58,94	57,5	75,0	132,5	-

96.05.25	Camp.Nacional Juvenis	St.Tirso	57,75	60,0	75,0	135,0	-
96.06.22	Torn. Dia Olimpico/Gala	Lapa	56,90	60,0	75,0	135,0	1º/1º
96.11.07	Camp. Europa Feminino	Praga	57,30	62,5	75,0	137,5	14º
96.11.30	Tor.Encerram.Feminino	St.Tirso	57,80	63,0	77,5	140,0	1º

1997

Data	Prova	Local	Peso Corp.	Arranco	Arremesso	Total	Class
97.02.22	CampNac.Ind.Absoluto	Barrei	57,05	-	77,5	-	-
97.03.08	Taça Dia Int.Mulher	F.Foz	57,14	60,0	78,0	137,5	1º
97.04.04	Campeonato CEE	Pori	56,90	62,5	77,5	140,0	9º
97.04.12	Taça Aniversário	Barrei	56,95	50,0	-	50,0	2º
97.05.10	3ºTorn.Quelma das Fitas	Coimb.	55,98	60,0	75,0	135,0	1º
97.06.25	Camp.Europa Sén.Fem.	Sevilha	53,50	57,5	75,0	132,5	14º
97.07.05	Torn./ Gala Olimpico	Barrei	53,30	62,5	75,0	137,5	2º
97.11.08	Torn.Encerramento	"	53,45	62,5	75,0	137,5	1º

1998

Data	Prova	Local	Peso Corp.	Arranco	Arremesso	Total	Class
98.02.28	CampNac.Ind.Absoluto	Barrei	52,5	60,0	75,0	135,0	2º
98.03.07	Taça Dia Int. Mulher	Tomar	52,5	62,5	75,0	137,5	1º
98.04.04	Taça Aniversário	Barrei	52,30	60,0	-	-	-
98.05.30	Dia Olimpico	"	52,45	62,5	82,5	145,0	1º
98.07.25	Camp. Nacional 2ºs	"	52,1	62,5	82,5	145,0	2º
98.10.31	Camp. Regional Equipas	St.Tirso	52,50	65,0	80,0	145,0	-
98.11.07	Torneio Festa das Latas	Coimb	52,52	62,5	75,0	137,5	-
98.12.05	Camp. Nacional Equipas	Barrei	51,65	62,5	80,0	142,5	1º

1999

Data	Prova	Local	Categoria	Arranque	Arremesso	Total	Class
99.02.27	Camp. Reg. Ind. M/F	Carcavelos	53,0	60,0	75,0	135,0	2º
99.03.06	Taça Dia Int. Mulher (F)	Barreiro	53,0	62,5	80,0	142,5	2º
99.03.27	Taça Anivers. F.P.H M/F	Lapa	53,0	62,5	-	62,5	2º
99.04.14	Camp. Europa Sem. M/F	Espanha	53,0	65,0	80,0	145,0	12º
99.05.15	Camp. Regional M/F	St. Tirso	53,0	62,5	75,0	137,5	2º
99.05.29	Dia Olímpico	Lapa	53,0	62,5	72,5	135,0	2º
99.07.17	Camp. Nac. 1ªs clas. M/F	Luz	53,0	62,5	80,0	142,5	1º
99.10.23	2ª Compet. de Formação	Almada	53,0	62,5	75,0	137,5	1º
99.11.21	Camp. Mundo Sénior M/F	Grécia	53,0	62,5	77,5	140,0	25º
99.12.04	Cam. Nac de Equipas M/F	St. Tirso	53,0	65,0	75,0	140,0	estra

2000

Data	Prova	Local	Categoria	Arranque	Arremesso	Total	Class
00.03.04	Camp. Nac. Ind. Abs. M/F Taça Dia Inter. da Mulher	Carcavelos	53,0	65,0	75,0	140,0	1º
00.04.01	Taça Aniversário	Barreiro	53,0	67,5	-	67,5	1º
00.07.08	Dia Olímpico M/F Camp. Nac. de 1ªs	Barreiro	53,0	62,5	77,5	140,0	1º

1999

Data	Prova	Local	Peso Corp.	Arranco	Arremesso	Total	Class
99.02.27	CampNac.Ind.Absoluto	Carcav	52,15	60,0	75,0	135,0	2º
99.03.06	Taça Dia Int. Mulher	Barreir	52,55	62,5	80,0	142,5	2º

RECORDES OBTIDOS ANUALMENTE

1996

Data	Movimento	Grau	Marca	Categoria	Escalão
96.06.22	Total	Nacional	135,0	59,0	Absoluto
96.11.30	Arranque	Nacional	63,0	59,0	Absoluto
	Arremesso	"	75,5	"	"
	"	"	77,5	"	"
	Total	"	140,0	"	"
	Arranque	Regional	63,0	"	"
	Arremesso	"	75,5	"	"
	"	"	77,5	"	"
	Total	"	140,0	"	"

1997

Data	Movimento	Grau	Marca	Categoria	Escalão
97.03.08	Arremesso	Nacional	78,0	59,0	Absoluto
	Arremesso	Regional	78,0	"	"
97.06.25	Total	Nacional	132,5	54,0	Absoluto
	Arranque	Regional	57,5	"	"
	Arremesso	"	72,5	"	"
	"	"	75,0	"	"
	Total	"	130,0	"	"
	"	"	132,5	"	"
97.07.05	Arranque	Nacional	58,0	54,0	Absoluto
	"	"	60,0	"	"
	"	"	62,5	"	"
	Arremesso	"	76,0	"	"
	Total	"	135,0	"	"
	"	"	137,5	"	"
	Arranque	Regional	58,0	"	"

4

Recordes obtidos anualmente

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
99.03.06	Arrem.	Nacional	80,0	53 Kg	Absoluto
	"	Regional	"	"	"

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
99.04.14	Arranq.	Nacional	65,0	53 Kg	Absoluto
	"	Regional	"	"	"

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
01.04.01	Arranq.	Nacional	67,5	53 Kg	Absoluto
	"	Regional	"	"	"

97.07.05	Arranque	Regional	60,0	54,0	Absoluto
	"	"	62,5	"	"
	Arremesso	"	76,0	"	"
	Total	"	135,0	"	"
	"	"	137,5	"	"

1998

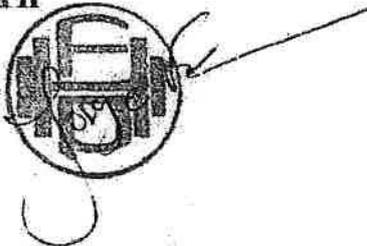
Data	Movimento	Grau	Marca	Categoria	Escalão
98.02.28	Arranque	Nacional	60,0	53,0	Absoluto
	"	Regional	60,0	"	"
	Arremesso	"	75,0	"	"
	Total	"	135,0	"	"

Data	Movimento	Grau	Marca	Categoria	Escalão
98.03.07	Arranque	Nacional	62,5	53,0	Absoluto
	"	Regional	62,5	"	"
	Total	"	137,5	"	"

Data	Movimento	Grau	Marca	Categoria	Escalão
98.07.25	Arremesso	Regional	77,5	53,0	Absoluto

Com os melhores cumprimentos,

FPH





W1 (35 a 39 anos)

2011

<i>Data</i>	<i>Prova</i>	<i>Local</i>	<i>Categoria</i>	<i>Arranque</i>	<i>Arremesso</i>	<i>Total</i>	<i>Class</i>
11.05.13	Taça de Portugal	Coimbra	58 Kg	52,0	65,0	117,0	2º
11.06.11	Torneio Internacional XXVIII	G. C. Figueirense	85 Kg	52,0	65,0	117,0	1º
11.06.25	C. N. Ind. Abs. C. N. Jun. Juv.	G. C. Figueirense	58 Kg	55,0	67,0	122,0	2º

2012

<i>Data</i>	<i>Prova</i>	<i>Local</i>	<i>Categoria</i>	<i>Arranque</i>	<i>Arremesso</i>	<i>Total</i>	<i>Class</i>
12.01.21	C. N. de Master	Baixa Banheira	58 Kg	55,0	65,0	120,0	1º
12.04.14	C. N. Individual	Coimbra	53 Kg	55,0	70,0	125,0	1º
12.06.14	Torneio Internacional XXIX	G. C. Figueirense	53 Kg	50,0	65,0	115,0	1º
12.09.23	C. Mundial de Masters	Lviv (Ucrânia)	53 Kg	55,0	70,0	125,0	1º

2013

<i>Data</i>	<i>Prova</i>	<i>Local</i>	<i>Categoria</i>	<i>Arranque</i>	<i>Arremesso</i>	<i>Total</i>	<i>Class</i>
13.02.23	C. N. Masters	Coimbra	53 Kg	57.0	65.0	122,0	1º
13.04.13	C. Ibérico	Gandía (Espanha)	53 Kg	58.0	72.0	130,0	1º
13.06.22	C. N. Absolutos	Baixa da Banheira (Moita) - Portugal	53 kg	58.0	68.0	126,0	1º

W2 (40 a 44 anos)

2014

<i>Data</i>	<i>Prova</i>	<i>Local</i>	<i>Categoria</i>	<i>Arranque</i>	<i>Arremesso</i>	<i>Total</i>	<i>Class</i>
14.01.25	C. N. Masters	Coimbra	53 Kg	57.0	70.0	127	1º
14.04.19	II Taça Ibérica	Baixa da Banheira (Moita) - Portugal	35 kg	55.0	65.0	120	1º



Recordes obtidos anualmente

W1 (35 a 39 anos)

Arranque

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
12-01.21	Arranq.	Nacional	55	58 Kg	Absoluto
13.02.23	Arranq.	Nacional	57	53 Kg	Absoluto
13.04.13	Arranq.	Nacional	58	53 Kg	Absoluto

Arremesso

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
12.01.21	Arrem.	Nacional	65	58 Kg	Absoluto
12.09.23	Arrem.	Nacional	70	53 Kg	Absoluto
13.04.13	Arrem.	Nacional	72	53 Kg	Absoluto

Total

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
12.01.21	Total	Nacional	120	58 Kg	Absoluto
12.09.23	Total	Nacional	125	53 Kg	Absoluto
13.04.13	Total	Nacional	130	53 Kg	Absoluto



Recordes obtidos anualmente

W2 (40 a 44 anos)

Arranque

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
14.01.25	Arranq.	Nacional	57	53 Kg	Absoluto
16.01.30	Arranq.	Nacional	55	58 kg	Absoluto
16.03.25	Arranq.	Nacional	57	58 kg	Absoluto

Arremesso

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
14.01.25	Arrem.	Nacional	70	53 Kg	Absoluto
16.01.30	Arrem.	Nacional	70	58 kg	Absoluto

Total

<i>Data</i>	<i>Movimento</i>	<i>Grau</i>	<i>Marca</i>	<i>Categoria</i>	<i>Escalão</i>
14.01.25	Total	Nacional	127	53 Kg	Absoluto
16.01.30	Total	Nacional	125	58 kg	Absoluto
16.03.25	Total	Nacional	127	58 kg	Absoluto



W2 (40 a 44 anos)

2016

<i>Data</i>	<i>Prova</i>	<i>Local</i>	<i>Categoria</i>	<i>Arranque</i>	<i>Arremesso</i>	<i>Total</i>	<i>Class</i>
16.01.30	C. N. Master	Baixa da Banheira (Moita) Portugal	58 kg	55.0	70.0	125	1º
16.03.25	IV Taça Ibérica	Baixa da Banheira (Moita) Portugal	58 kg	57.0	70.0	127	1º
16.10.02	Camp. Mundo Master	Heinsheim (Alemanha)	53 Kg	55.0	65.0	120	1º

**W2 (40 a 44 anos)**

2017

<i>Data</i>	<i>Prova</i>	<i>Local</i>	<i>Categoria</i>	<i>Arranque</i>	<i>Arremesso</i>	<i>Total</i>	<i>Class</i>
17.01.28	C. N. Master	Coimbra	58 Kg	47.0	63.0	110	1º

Participação em Campeonatos Internacionais

Data	Competição	Local	Classificação
96.11.07	Camp. Europa Fem.	Praga – Rep. Checa	14º
97.04.04	Campeonato CEE	Pori – Finlândia	9º
97.06.25	Camp. Europa Fem.	Sevilha – Espanha	14º
99.04.14	Camp. Europa Sem.	Corunha – Espanha	12º
99.11.21	Camp. Mundo Sem.	Atenas – Grécia	25º
01.03.28	Camp. Europa. Sem	Corunha – Espanha	4º
12.09.23	Camp. Mundo Masters	Lviv – Ucrânia	1º
13.04.13	I Taça Ibérico de Masters	Gandía – Espanha	1º
14.04.19	II Taça Ibérica de Masters	Baixa da Banheira (Moita) - Portugal	1º
16.03.25	IV Taça Ibérica de Masters	Baixa da Banheira (Moita) - Portugal	1º
16.10.02	Camp. Mundo Master	Heinsheim - Alemanha	1º



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Marco Paulo Pacheco Vides, casado, natural da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, portador do Cartao de Cidadao n.º 11497477, emitido pela República Portuguesa, residente na Travessa 25 Abril, n.º 100 – 2º Esq., na freguesia da União de Freguesia de São Miguel e São João, concelho de Vizela, adiante designada por Atleta.

Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, prevê a celebração de contratos de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e o Marco Paulo Pacheco Vides é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 2.280,00 euros (dois mil duzentos e oitenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.000,00 € (mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos à Atletas.
- 2- Deverá, igualmente, à Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.
- 3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento à Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.
- 4- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta **(Obrigações do Atleta)**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações da atleta:

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

Cláusula Sexta **(Suspensão)**

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

Cláusula Oitava

(Cessação)

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 30 de setembro de 2018, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 21 de setembro de 2017 (item 22 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 618/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 3546/2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Programa de Desenvolvimento Desportivo

Participações Desportivas 2018

Mês:

Março

- Palma de Maiorca - Powerman Spain
10km - 60km - 10km

Custos da Viagem:

- Inscrição na prova: 120€
- Viagem: 270€ (inclui bicicleta)
- Alojamento: 170€
- Alimentação: 130€
- Aluguer carro: 110€

Custo total: 800€

Setembro

- Suíça - Powerman Zofingen (Campeonato do Mundo Duetlo Longa Distância)
10km-150km-30km

Custos viagem:

- Inscrição na prova -300€
- Voo - +/-290€ com bicicleta incluída
- Aluguer carro - 270€
- Alojamento - 400€
- Alimentação - 130€
- Fato e roupa representação - 90€

Custo Total: 1480€

Custo Total do Programa de Desenvolvimento Desportivo: 2280€

Luís Ramos

2017,BU,E,G,20108 2017/08/10



FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL

Alameda do Sabugueiro, 1B
Murganhal - Caxias
2760 - 128 Caxias
Portugal

t. +351 21 446 48 20
f. +351 21 441 48 22

secretaria@federacao-triatlo.pt

www.federacao-triatlo.pt

FL

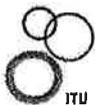
Parceiros Institucionais:



Fornecedores oficiais



Membro de:



DECLARAÇÃO

A pedido do interessado e com a finalidade de obtenção de patrocínio, declaramos para os devidos efeitos, que **Marco Paulo Pacheco Vides**, portador do documento de identificação nº 11497477, se encontra licenciado nesta Federação com o nº 101726, para a época desportiva de 2017.

Caxias, 20 de julho de 2017

A Secretaria



Luís Ramos



CURRÍCULO DESPORTIVO

Informação Pessoal

Nome: Marco Paulo Pacheco Vides
Data Nascimento: 24-09-1979
Nacionalidade: Portuguesa
Modalidade: Duatlo/Triatlo
Clube: TriBraga McDonalds
Treinador: Urbino Santos - US Elite SportsAgency
Custo: 270€ semestre

- 2015 3.º Geral no Duatlo btt de Barrosélas
10.º Geral e 6.º Sénior no Campeonato Nacional de Duatlo.
5.º Geral Duatlo btt Famalicão. (Campeão regional por equipas)
1.º Geral Duatlo Margens do Homem. (Vila Verde) (1.º por equipas)
4.º Geral e 3.º Sénior no Duatlo Ribeira de Ovar, (1.º por equipas)
17.º Geral Taça de Portugal btt. (3.º por equipas)
2.º Duatlo btt de Valongo.
Vice Campeão do Mundo Duatlo Longo no Age Group 35/39 (Powerman Zofingen)
21.º Taça de Portugal duatlo longo btt. (engano no btt quando seguia em 8.º)
- 2016 3.º Sénior Duatlo Viana do Castelo (1.º por equipas)
4.º Duatlo btt Ovar (1.º por equias)
2.º Grande Prémio Airev (atletismo)
2.º Trail do Rio Guarda
- 2017 3.º Duatlo Vila Nova de Cerveira (1.º por equipas e Campeão Regional Norte Age Group 35/39)
5.º Duatlo btt Lamego (3.º por equipas)
5.º Duatlo btt Vila Real (1.º por equipas e 3.º Sénior)
5.º Duato btt Famalicão



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ricardo Filipe Vilas Alves Silva Santos, solteiro, naturalidade Porto, portador do Cartao de Cidadao n.º 14050651, emitido pela República Portuguesa, válido até 18 de julho de 2021, residente na Praça Vasco da Gama, n.º 111 - 3º Dto, na freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por Atleta.

Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, prevê a celebração de contratos de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e o Ricardo Filipe Vilas Alves Silva Santos é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 3.600,00 euros (três mil e seiscentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos aos Atletas.
- 2- Deverá, igualmente, ao Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.
- 3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento ao Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.
- 4- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta **(Obrigações do Atleta)**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações do atleta:

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

Cláusula Sexta **(Suspensão)**

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando o Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

Cláusula Oitava

(Cessação)

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 30 de setembro de 2018, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 21 de setembro de 2017 (item 23 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 618/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 3545/2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

RICARDO SANTOS

ATLETA DE TRAMPOLINS

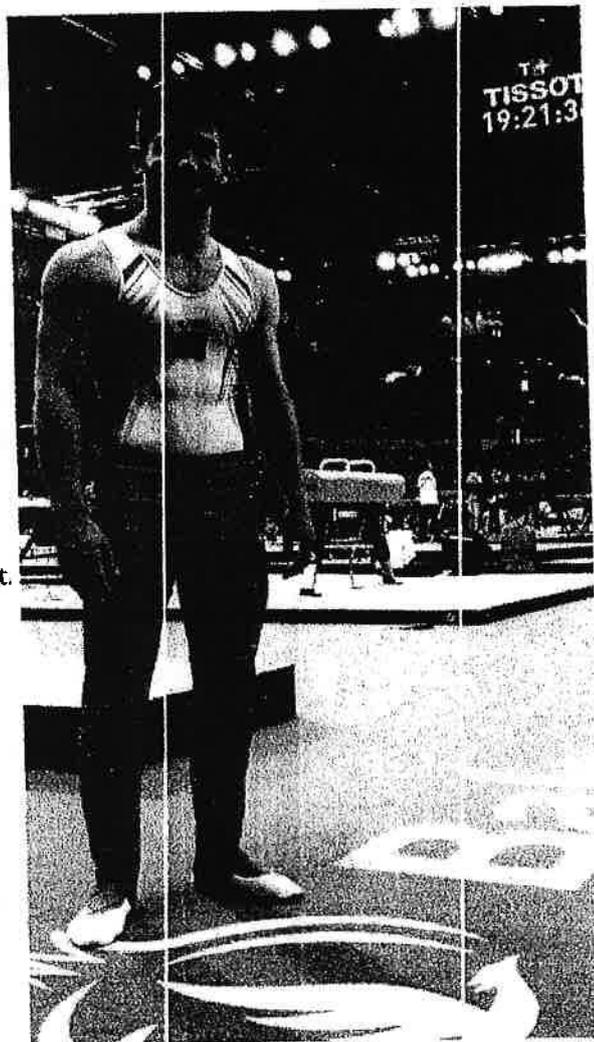
SOBRE MIM

Sou um atleta de alta competição do Ginásio Clube de Santo Tirso, a representar a Seleção Nacional pela Ginástica de Trampolins desde 2008. Como complemento físico e, também por gosto, pratico Crossfit.

EXPERIÊNCIA

RESULTADOS MAIS IMPORTANTES

- 10º lugar no Campeonato da Europa de Júniores 2008;
- 10º lugar Trampolim Individual Jogos Mundiais por idades 2010;
- 4º lugar Trampolim Individual Campeonato da Europa 2012;
- Campeão Nacional Elite Séniores 2012;
- Vice- campeão por equipas Campeonato da Europa 2014;
- 3º lugar no Campeonato Nacional em Trampolim Individual 2015;
- 10º lugar nos jogos Europeus 2015 (Baku);
- 3º lugar por equipas Campeonato Europa 2016;
- 3º lugar Campeonato Nacional em Trampolim Individual 2016.



CONTACTOS

Ricardo Filipe Vilas Alves Silva Santos
Localidade: Santo Tirso, Porto, Portugal
nº telemóvel: 914054863
ricardofilipe.santos021@gmail.com

REDES SOCIAIS

FACEBOOK PESSOAL

<https://www.facebook.com/ricardo.santos.52056>

FACEBOOK ATLETA

<https://www.facebook.com/RicardoSantosTramp/>

INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/ricardofssantos/>

Calendário provisório de Competições para a época 2017/2018

- Taça do Mundo de Loulé (29/09 – 30/09)

Competição incluída no circuito de Taças do Mundo da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

Custo do voo: Ida (27/09): 19,99€
 Regresso (1/10): 30,73€

Alojamento 4 noites: 200€

- Taça do Mundo Valladolid (07/10 – 08/10)

Competição incluída no circuito de Taças do Mundo da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

Custo do voo para Madrid: Ida (05/10): 42,99€
 Regresso de Madrid (09/10): 28,99€

Custo de comboio Madrid-Valladolid (Ida a 05/10 e regresso a 09/10): 23€

Alojamento 4 noites: 250€

- Campeonato do Mundo Sofia (Bulgária) (09/11 – 12/11)

Campeonato do mundo de Ginástica de Trampolins de 2017, inserido no calendário da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

Custo do voo: Ida (6/11): 237€
 Regresso (13/11): 240€

Alojamento 7 noites: 450€

- Campeonato da Europa Baku (Azerbaijão) (12/04 – 15/04 de 2018)

Campeonato da Europa de Ginástica de Trampolins de 2018, inserido no calendário da União Europeia de Ginástica (UEG).

Custo do voo: Ida (09/04): 500€
Regresso (16/04): 498€
Alojamento 7 noites: 580€

- Taça do Mundo Brescia (Itália) (27/04 – 28/04)

Competição incluída no circuito de Taças do Mundo da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

Custo do voo: Ida para Milão (24/04): 129€
Regresso de Milão (29/04): 160€

Custo de comboio de Milão para Brescia: Ainda não disponível

Alojamento 5 dias: 250€

Orçamento total: 3600€, aprox

Todas as competições aqui apresentadas são as que estão disponíveis no calendário da Federação Internacional de Ginástica (FIG) na presente data (04/07/2017), faltando aqui o Campeonato do Mundo de 2018, que de momento não tem local definido. Todas as propostas aqui expostas foram consultadas na presente data, 04/07/2017, podendo haver alterações.

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado do Desporto e Juventude



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

DECLARAÇÃO

Declara-se que no registo de agentes desportivos em regime de alto rendimento, previsto no Decreto-Lei nº 272/2009, de 1 de Outubro, está inscrito o praticante desportivo abaixo identificado:

Nome: Ricardo Filipe Vilas Alves Silva Santos

NºBI/CC: 14050651

Modalidade: Ginástica

Qualificação do Praticante: Nível C

Data de Registo: 29-09-2016

Registo válido até: 29-09-2017

Lisboa, 30-09-2016

O Presidente do
Conselho Diretivo

(Augusto Baganha)